



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

## LEI Nº 1.682, DE 13 DE JUNHO DE 2023

### CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO ÀS CARREIRAS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO, ALTERANDO A LEI Nº 682 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a remuneração básica das carreiras de Assistente Social e Psicólogo do município de Jaguaré reajustada para o valor de R\$ 1736,87 (hum mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).

**Parágrafo único.** O reajuste previsto no *caput* deste artigo será concedido em duas etapas. A primeira, de 10% sobre o valor do vencimento atual, a partir de 01 de agosto de 2023, passando a 1.469,66 (hum mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos) e a segunda, de 18,18%, a partir de 01 de janeiro de 2024, passando a R\$ 1.736,87 (hum mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).

**Art. 2º** As alterações nos anexos da Lei nº 682 de 15 de dezembro de 2006 serão efetuadas tomando por base o anexo I desta Lei.

**Art. 3º** Fica autorizada a publicação anotada da Lei nº 682, de 15 de dezembro de 2006, texto e anexos, com a atualização que se fizer necessária em face da aprovação desta Lei.

**Parágrafo único.** Para cumprimento do disposto nesta lei, efetuar-se-á a exclusão das carreiras de assistente social e psicólogo dos anexos na forma vigente, e inserindo-as nos anexos da Lei nº 682, de 15 de dezembro de 2006, conforme disposto nesta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, condicionados os efeitos ao previsto no § único do artigo 1º desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (13.06.2023).

**Elder Sossai de Lima**  
Prefeito em Exercício





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

## ANEXO I

*(redação alterada dos anexos da Lei 682 de 15 de dezembro de 2006, em conformidade com esta Lei)*

### ANEXO I

CARGOS E CLASSES DE CARGO DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

#### GRUPO NÍVEL SUPERIOR

Nível Superior V	Assistente Social	07	Assistente Social	XIV	20h
	Psicólogo	01	Psicólogo	XIV	20h

### ANEXO III

HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL - QUADRO ADMINISTRATIVO

XIV	Assistente Social
	Psicólogo

### ANEXO IV

TABELA SALARIAL

XI V	Assistente Social	1736,87	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%
	Psicólogo	1736,87	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%

